



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



## CONTRATO Nº 20210473

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na RUA BENEDITO DO VALE, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.419.894/0001-75, representado pelo(a) Sr.(a) ANNE PATRICIA SILVA SILVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 720.514.852-91, residente na KM 90 SUL, LOTE 3, e de outro lado a firma CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.472.076/0001-69, estabelecida à AV. PRESIDENTE MEDICI, 218, CENTRO, Medicilândia-PA, CEP 68145-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SUELI ARAUJO DOS SANTOS, residente na AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, S/N, CENTRO, Medicilândia-PA, CEP 68145-000, portador do(a) CPF 432.688.462-20, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 023/2021 PE SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto fornecimento de materiais de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                  | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 010251 | CAIXA DE LUZ 4X2 - Marca.: tramontina                                                     | UNIDADE | 3,00       | 2,150          | 6,45        |
| 012094 | ANCINHO CURVO LEVE 12 DENTES C/ CABO - Marca.: maxf                                       | UNIDADE | 10,00      | 19,900         | 199,00      |
| 012095 | ANCINHO GRANDE Nº. 14 DENTES C/ CABO - Marca.: maxf                                       | UNIDADE | 10,00      | 25,000         | 250,00      |
| 012110 | ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO CORES DIVERSAS - Marca.: astra                               | UNIDADE | 30,00      | 39,950         | 1.198,50    |
| 012111 | BACIA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - Marca.: ravena                           | UNIDADE | 15,00      | 364,850        | 5.472,75    |
| 012112 | BASCULANTE PARA BANHEIRO - Marca.: aluvita                                                | UNIDADE | 6,00       | 49,150         | 294,90      |
| 012113 | BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA ó PLÁSTICA - Marca.: fortlev                                       | UNIDADE | 20,00      | 23,000         | 460,00      |
| 012126 | ARGAMASSA PORCELANATO 20LG - Marca.: quartizolit                                          | UNIDADE | 6,00       | 40,150         | 240,90      |
| 012128 | ARGAMASSA PIOS/PISO 20KG - Marca.: amazolit                                               | UNIDADE | 50,00      | 21,900         | 1.095,00    |
| 012136 | ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 40X1.1/4" PVC - Marca.: pla stubos                               | UNIDADE | 15,00      | 17,750         | 266,25      |
| 012205 | ADITIVO IMPERMEABILIZANTE BALDE COM 18 LITROS - Marca.: vedacit                           | UNIDADE | 15,00      | 129,950        | 1.949,25    |
| 012216 | ARAME RECOZIDO Nº 18 - Marca.: arcelomital                                                | UNIDADE | 20,00      | 16,350         | 327,00      |
| 012218 | ARAME DE SOLDADA OXIGÊNIO - Marca.: gerdal                                                | UNIDADE | 25,00      | 6,500          | 162,50      |
| 012228 | CABO DE AÇO 5/8 - Marca.: worker                                                          | UNIDADE | 25,00      | 32,400         | 810,00      |
| 012231 | BOTINA PARA ELETRICISTA SEM BICO - Marca.: ord                                            | UNIDADE | 4,00       | 55,000         | 220,00      |
| 012238 | CADEADO 20MM - Marca.: classica                                                           | UNIDADE | 15,00      | 12,400         | 186,00      |
| 012239 | CADEADO 25 MM - Marca.: classica                                                          | UNIDADE | 15,00      | 13,850         | 207,75      |
| 012247 | CAIXA SIF. QD BR 150X185X75 - Marca.: tigre                                               | UNIDADE | 5,00       | 30,000         | 150,00      |
| 012251 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO C/ TAMP 500 LITROS - Marca.: fortlev                          | UNIDADE | 6,00       | 241,450        | 1.448,70    |
| 012253 | CAIXA D'ÁGUA DE PLÁSTICO C/ TAMP 5.000 LITROS - Marca.: fortlev                           | UNIDADE | 1,00       | 3.034,550      | 3.034,55    |
| 012257 | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO C/ TAMP 3.000 LITROS - Marca.: fortlev                        | UNIDADE | 1,00       | 1.599,950      | 1.599,95    |
| 012274 | CAP SOLDÁVEL DE 50MM - Marca.: fortlev                                                    | UNIDADE | 6,00       | 2,460          | 14,76       |
| 012276 | CAP SOLDÁVEL DE 85MM - Marca.: fortlev                                                    | UNIDADE | 6,00       | 2,550          | 15,30       |
| 012280 | BROCA AÇO RÁPIDO 15/64 - Marca.: lotus                                                    | UNIDADE | 7,00       | 4,150          | 29,05       |
| 012284 | BROCA AÇO RÁPIDO 3/16 - Marca.: lotus                                                     | UNIDADE | 7,00       | 5,350          | 37,45       |
| 012297 | CANTONEIRA 3/4 X 1/8" X 6.000 MM ( 4.00KG) - Marca.: arcelomital                          | UNIDADE | 6,00       | 35,550         | 213,30      |
| 012298 | CANTONEIRA 5/8 X 1/8" X 6.000 MM ( 3.40KG) - Marca.: arcelomital                          | UNIDADE | 4,00       | 42,950         | 171,80      |
| 012299 | CANTONEIRA 7/8 X 1/8" X 6.000 MM ( 6.00KG) - Marca.: arcelomital                          | UNIDADE | 4,00       | 86,100         | 344,40      |
| 012300 | CARRO DE MÃO PNEU C/ CÂMARA, ARMAÇÃO EM AÇO TUBULAR CAÇAMBA METÁLICA - Marca.: parabononi | UNIDADE | 6,00       | 144,950        | 869,70      |
| 012311 | COMPENSADO 10MM X 2,20 X 1,60 - Marca.: pinus                                             | UNIDADE | 40,00      | 105,950        | 4.238,00    |
| 012312 | COMPENSADO 15MM X 2,20 X 1,60 - Marca.: pinus                                             | UNIDADE | 40,00      | 121,450        | 4.858,00    |
| 012313 | COMPENSADO 20MM X 2,20 X 1,60 - Marca.: pinus                                             | UNIDADE | 40,00      | 190,350        | 7.614,00    |
| 012327 | CHAPA XADREZ 1/8 O.S My - Marca.: gerdal                                                  | UNIDADE | 1,00       | 29,850         | 29,85       |

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



|        |                                                                                                         |         |        |           |           |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-----------|-----------|
| 012329 | COLUNA 5/16" - Marca.: arcelomital                                                                      | UNIDADE | 10,00  | 130,950   | 1.309,50  |
| 012347 | DISCO DIAMANT. AZUL LISO PORCEL. 110MM - Marca.: irw                                                    | UNIDADE | 5,00   | 20,850    | 104,25    |
| 012365 | LÂMINA PARA ROÇADEIRA 02 PONTAS - Marca.: tramontina                                                    | UNIDADE | 10,00  | 45,000    | 450,00    |
| 012367 | LÂMINA PARA ROÇADEIRA 3 FACAS - Marca.: tramontina                                                      | UNIDADE | 10,00  | 55,000    | 550,00    |
| 012369 | LÂMINA PARA ROÇADEIRA 4 FACAS - Marca.: tramontina                                                      | UNIDADE | 10,00  | 65,000    | 650,00    |
| 012382 | PICARETA COM CABO - Marca.: tramontina                                                                  | UNIDADE | 1,00   | 67,050    | 67,05     |
| 012386 | REGADOR PVC - Marca.: metasul                                                                           | UNIDADE | 7,00   | 21,950    | 153,65    |
| 012387 | REGUA ALUMINIO PESADA C/2MTS - Marca.: max                                                              | UNIDADE | 5,00   | 49,750    | 248,75    |
| 012397 | TESOURA DE PODA GRANDE - Marca.: tramontina                                                             | UNIDADE | 5,00   | 110,000   | 550,00    |
| 012398 | TESOURA DE PODA PEQ. - Marca.: tramontina                                                               | UNIDADE | 5,00   | 78,000    | 390,00    |
| 012405 | LONA CARRETEIRA EM FIBRA 3x4 - Marca.: stafer                                                           | UNIDADE | 2,00   | 110,000   | 220,00    |
| 012406 | LONA EM ENCRADO DE POLIESTIRENO DE BAIXA DENS, MED 5X4,C/ ACAB ILHOS DE METAL - Marca.: america loneiro | UNIDADE | 2,00   | 1.500,000 | 3.000,00  |
| 012411 | LONA PRETA 8X100 MTS DE LARGURA - Marca.: max                                                           | UNIDADE | 50,00  | 363,950   | 18.197,50 |
| 012412 | LONA LEVE 5X3 LARANJA LOCOMOTIVA - Marca.: micra                                                        | UNIDADE | 2,00   | 230,000   | 460,00    |
| 012414 | LONA LEVE ENCRADO 6X4 LOCOMOTIVA VD - Marca.: america loneiro                                           | UNIDADE | 2,00   | 1.800,000 | 3.600,00  |
| 012417 | MANGUEIRA P/HIG DE AMBIENT MANGUEIRA P/JARDIM COM EN GATE P/JARDIM COM ENGATE - Marca.: qualitranc      | UNIDADE | 6,00   | 44,250    | 265,50    |
| 012430 | MARRETA C/ CABO 10 KG - Marca.: minasul                                                                 | UNIDADE | 1,00   | 108,750   | 108,75    |
| 012446 | LUVA RASPA C/ REFORÇO CANO CURTO - Marca.: kalipso                                                      | UNIDADE | 8,00   | 14,150    | 113,20    |
| 012447 | LUVA DE MALHA PIGMENTADA, 4 FIOS, PUNHO COM ELASTICO - Marca.: carbografite                             | UNIDADE | 10,00  | 5,250     | 52,50     |
| 012449 | PERNEIRA EM RASPA - Marca.: tramontina                                                                  | UNIDADE | 5,00   | 18,000    | 90,00     |
| 012450 | PROTETOR AURICULAR ESPUMA S/ CORDÃO - Marca.: zeus                                                      | UNIDADE | 10,00  | 5,000     | 50,00     |
| 012451 | PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHA - Marca.: zeus                                                           | UNIDADE | 10,00  | 50,000    | 500,00    |
| 012453 | PREGO DE AÇO C/ CABEÇA TAMANHO 16X21 PRA FRENTE - Ma rca.: arcelomital                                  | UNIDADE | 20,00  | 15,850    | 317,00    |
| 012456 | PREGO TELHEIRO 18X27 POLIDO COM BORRACHA. 500G - Mar ca.: master                                        | UNIDADE | 25,00  | 13,750    | 343,75    |
| 012480 | FECHADURA COLONIAL EXTERNA P/ PORTA DE MADEIRA - Mar ca.: mgm                                           | UNIDADE | 30,00  | 39,450    | 1.183,50  |
| 012499 | MADEIRITE 15MM X 2,20 X 1,10 - Marca.: pinus                                                            | UNIDADE | 10,00  | 107,750   | 1.077,50  |
| 012501 | LIXA EM ROLO Nº. 36 POR 12 CM LARGURA - Marca.: thom pson                                               | UNIDADE | 15,00  | 59,050    | 885,75    |
| 012510 | PIA DE FIBRA SINTÉTICA 1,00X0,50MT - Marca.: fibrax                                                     | UNIDADE | 6,00   | 144,950   | 869,70    |
| 012511 | PIA DE INOX 2,00X55 MT - Marca.: deca                                                                   | UNIDADE | 6,00   | 299,950   | 1.799,70  |
| 012512 | PIA P/ BANHEIRO COMPLETA - Marca.: deca                                                                 | UNIDADE | 5,00   | 179,050   | 895,25    |
| 012513 | PISTOLA P/ COMPRESSOR - Marca.: Lotus                                                                   | UNIDADE | 6,00   | 67,950    | 407,70    |
| 012516 | RALO PARA BANHEIRO - Marca.: pastubos                                                                   | UNIDADE | 10,00  | 8,750     | 87,50     |
| 012519 | REGISTRO DE ESFERA DE 10MM PVC - Marca.: amanc                                                          | UNIDADE | 3,00   | 394,950   | 1.184,85  |
| 012520 | PORTA LISA DE COMPENSADO DE 0,60X2,10 MTS - Marca.: UNIDADE                                             | UNIDADE | 6,00   | 154,950   | 929,70    |
| 012522 | PORTA LISA DE COMPENSADO DE 0,70X2,10 MTS - Marca.: UNIDADE                                             | UNIDADE | 6,00   | 154,950   | 929,70    |
| 012524 | PORTA LISA DE COMPENSADO DE 0,80X2,10 MTS - Marca.: UNIDADE                                             | UNIDADE | 6,00   | 174,950   | 1.049,70  |
| 012535 | REGISTRO DE ESFERA DE 85MM PVC - Marca.: max                                                            | UNIDADE | 6,00   | 214,950   | 1.289,70  |
| 012536 | REGISTRO DE PASSAGEM 1.1/2" DE PVC - Marca.: plastil                                                    | UNIDADE | 5,00   | 18,950    | 94,75     |
| 012554 | SERRA TICO TICO P/ MADEIRA - Marca.: black e decker                                                     | UNIDADE | 5,00   | 249,450   | 1.247,25  |
| 012556 | REJUNTE PARA PISSO CERÂMICO PCT. C/ 1KG - Marca.: he                                                    | UNIDADE | 50,00  | 6,550     | 327,50    |
| 012572 | CONECTOR PERFURANTE GRANDE DUPLO - Marca.: interlig                                                     | UNIDADE | 5,00   | 13,950    | 69,75     |
| 012579 | CURVA 90º SOLDÁVEL DE 10MM - Marca.: fortlev                                                            | UNIDADE | 5,00   | 1,100     | 5,50      |
| 012581 | CURVA 90º SOLDÁVEL DE 20MM - Marca.: fortlev                                                            | UNIDADE | 5,00   | 1,100     | 5,50      |
| 012583 | CURVA 90º SOLDÁVEL DE 25MM - Marca.: fortlev                                                            | UNIDADE | 7,00   | 1,250     | 8,75      |
| 012584 | CURVA 90º SOLDÁVEL DE 40MM - Marca.: fortlev                                                            | UNIDADE | 7,00   | 2,850     | 19,95     |
| 012585 | CURVA 90º SOLDÁVEL DE 50MM - Marca.: fortlev                                                            | UNIDADE | 7,00   | 3,850     | 26,95     |
| 012587 | CURVA 90º SOLDÁVEL DE 60MM - Marca.: fortlev                                                            | UNIDADE | 5,00   | 4,550     | 22,75     |
| 012596 | JOELHO 45º 50MM ESGOTO - Marca.: tigre                                                                  | UNIDADE | 7,00   | 2,900     | 20,30     |
| 012599 | JOELHO 90º 200MM ESGOTO - Marca.: fortlev                                                               | UNIDADE | 7,00   | 50,450    | 353,15    |
| 012601 | JOELHO 90º 50MM ESGOTO - Marca.: tigre                                                                  | UNIDADE | 7,00   | 2,950     | 20,65     |
| 012605 | JOELHO 90º SOLDÁVEL 32MM - Marca.: fortlev                                                              | UNIDADE | 15,00  | 2,050     | 30,75     |
| 012689 | PRIMER UNIVERSAL 3.600 ML RENDIMENTOS POR DEMÃO My 3 2,40 A 40 - Marca.: maza                           | UNIDADE | 6,00   | 180,000   | 1.080,00  |
| 012711 | MALHA O 283 2,45X6,00MT 6.0 10X10 - Marca.: arcelomi                                                    | UNIDADE | 5,00   | 350,000   | 1.750,00  |
| 012718 | CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ART. TDA INFERIOR - Marca.: UNIDADE                                            | UNIDADE | 10,00  | 11,550    | 115,50    |
| 012719 | CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ART. TDA SUPERIOR - Marca.: UNIDADE                                            | UNIDADE | 10,00  | 11,550    | 115,50    |
| 012720 | CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO ART. TTX INFERIOR - Marca.: UNIDADE                                            | UNIDADE | 10,00  | 9,550     | 95,50     |
| 012722 | TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 X 0,50 CM - Marca.: brasi                                                    | UNIDADE | 200,00 | 26,950    | 5.390,00  |
| 012723 | TELHA TRANSL. INCOLOR 2,44X0,50 - Marca.: brasilit                                                      | UNIDADE | 10,00  | 39,550    | 395,50    |
| 012728 | TRENA EM AÇO 5 MTS - Marca.: irwin                                                                      | UNIDADE | 5,00   | 14,850    | 74,25     |
| 012731 | TRENA PROF. MASTER 3 MTS - Marca.: master                                                               | UNIDADE | 3,00   | 15,500    | 46,50     |
| 012734 | VASO SANITÁRIO SIMPLES DE LOUCA - Marca.: luzart                                                        | UNIDADE | 5,00   | 167,950   | 839,75    |
| 012735 | TORNEIRA HERC P/ TANQUE 10 CM C/ BICO 3/4 - Marca.: UNIDADE                                             | UNIDADE | 15,00  | 14,400    | 216,00    |
| 012738 | VÁLVULA DESC. COMP. CROMADA - EMBUTIR - Marca.: hydr                                                    | UNIDADE | 5,00   | 115,950   | 579,75    |
| 012749 | TUBO PVC 250 MM ESGOTO - Marca.: tigre                                                                  | UNIDADE | 5,00   | 364,850   | 1.824,25  |
| 012754 | VEDAPREN FAST OTTO 5KG - Marca.: vedapren                                                               | UNIDADE | 5,00   | 72,950    | 364,75    |
| 012768 | ZINCO GALVANIZADO 1,20MT - Marca.: galvalume                                                            | UNIDADE | 20,00  | 52,000    | 1.040,00  |
| 012769 | ZINCO GALVANIZADO 60CM - Marca.: arcelomital                                                            | UNIDADE | 15,00  | 30,000    | 450,00    |
| 012770 | ZINCO GALVANIZADO 70CM - Marca.: galvalume                                                              | UNIDADE | 15,00  | 35,000    | 525,00    |
| 012772 | ADAPTADOR DE VÁLVULA DE PIA - Marca.: tigre                                                             | UNIDADE | 15,00  | 2,000     | 30,00     |
| 012782 | COLA CONTATO 200G - Marca.: pulvitec                                                                    | UNIDADE | 15,00  | 12,450    | 186,75    |
| 012783 | COLA EPOX 50 G - Marca.: araldite                                                                       | UNIDADE | 10,00  | 28,450    | 284,50    |
| 012789 | DISJUNTOR BIPOLAR 50 AMP. - Marca.: kian                                                                | UNIDADE | 6,00   | 33,450    | 200,70    |
| 012793 | ESCADA 06 DEGRAUS - Marca.: tramontina                                                                  | UNIDADE | 3,00   | 199,950   | 599,85    |
| 012799 | FERRO VERGALHÃO 5/16 - Marca.: arcelomital                                                              | UNIDADE | 15,00  | 68,000    | 1.020,00  |
| 012810 | LAVATÓRIO LOUCA - Marca.: luzart                                                                        | UNIDADE | 3,00   | 78,950    | 236,85    |
| 012819 | MANGUEIRA PRETA 2" 43MM - Marca.: nasha                                                                 | UNIDADE | 50,00  | 13,950    | 697,50    |
| 012821 | NEUTROL IMPERMEABILIZANTE 3.600 ML - Marca.: baumgar                                                    | UNIDADE | 6,00   | 50,150    | 300,90    |
| 012834 | TANQUE FIBRA DUPLO 1.20X50 - Marca.: fibrax                                                             | UNIDADE | 5,00   | 151,950   | 759,75    |
| 012835 | TANQUE FIBRA TRIPLO 1.60X50 - Marca.: fibramax                                                          | UNIDADE | 5,00   | 199,950   | 999,75    |
| 012838 | TELA PARA JANELA (PLÁSTICO) - Marca.: alma                                                              | UNIDADE | 10,00  | 107,950   | 1.079,50  |
| 012840 | VASO SANITÁRIO ACOPLADO C. CX - Marca.: luzart                                                          | UNIDADE | 7,00   | 333,700   | 2.335,90  |
| 012850 | BOTA 7 LÉGUAS CANO MÉDIO FLEX - Marca.: pega forte                                                      | UNIDADE | 5,00   | 48,950    | 244,75    |
| 012851 | BOTINA ELASTICO MONO - Marca.: marluva                                                                  | UNIDADE | 5,00   | 49,850    | 249,25    |
| 012862 | ELETRODO DS 13 1,6 300X4 - Marca.: belga                                                                | UNIDADE | 25,00  | 0,300     | 7,50      |
| 012863 | ELETRODO DS 13 2,0 300X4 - Marca.: gerdal                                                               | UNIDADE | 25,00  | 0,350     | 8,75      |
| 012866 | ELETRODO DS 308 AÇO INOX 2,50 300X2 - Marca.: gerdal                                                    | UNIDADE | 25,00  | 0,500     | 12,50     |
| 012911 | ARGAMASSA PCT C/20KG. - Marca.: amazolit                                                                | UNIDADE | 50,00  | 15,450    | 772,50    |

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



|        |                                                                          |                |        |         |           |
|--------|--------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|---------|-----------|
| 014244 | MANTA TERMICA METÁLICA - Marca.: brasfoil                                | METRO          | 250,00 | 6,250   | 1.562,50  |
| 014245 | SERRA CIRCULAR DIAMANTE AZUL 110 - Marca.: irwin                         | UNIDADE        | 3,00   | 12,550  | 37,65     |
| 014247 | ENXADÃO ESTREITO COM CABO DE MADEIRA - Marca.: tramo ntina               | UNIDADE        | 5,00   | 33,650  | 168,25    |
| 014262 | SIFÃO SANFONADO TRIPL0 UNIVERSAL - Marca.: krona                         | UNIDADE        | 10,00  | 22,050  | 220,50    |
| 014266 | VITRO BASCULANTE ALUMINIO 40X40 - Marca.: aluvita                        | UNIDADE        | 5,00   | 54,050  | 270,25    |
| 014270 | CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO C/ TAMP 2.000 LITROS - Marca.: fort          | UNIDADE        | 6,00   | 994,950 | 5.969,70  |
| 017977 | MANGUEIRA TRANSPARENT DE PLASTICO 5/16X1,5MM - Marca.: cristal           | METRO          | 50,00  | 34,250  | 1.712,50  |
| 018005 | EMENDA P/ FORRO - Marca.: forrobras                                      | UNIDADE        | 25,00  | 19,900  | 497,50    |
| 018007 | ALAVANCA 1" X 1,50 MTS EM AÇO - Marca.: tenace                           | UNIDADE        | 1,00   | 103,450 | 103,45    |
| 018010 | ADESIVO CONTATO 200G - Marca.: cascola                                   | UNIDADE        | 50,00  | 10,750  | 537,50    |
| 018011 | VEDA CALHA 280 G COM BICO APLICADOR - Marca.: vedama                     | UNIDADE        | 7,00   | 15,450  | 108,15    |
| 018060 | COLUNA PRONTA 3/8 06 METROS - Marca.: gerdal                             | UNIDADE        | 15,00  | 235,000 | 3.525,00  |
| 018068 | LONA 10X8 - Marca.: util                                                 | UNIDADE        | 6,00   | 367,450 | 2.204,70  |
| 018069 | LONA 3X3 - Marca.: util                                                  | UNIDADE        | 6,00   | 94,550  | 567,30    |
| 018070 | MAGUEIRA CRISTAL TRANSPARENT 3/4 X 1,5 MM 50 METROS - Marca.: cristal    | ROLO           | 6,00   | 152,550 | 915,30    |
| 018074 | MAGUEIRA PLASTICO TRANSPARENTE 3/4 X 1,5 MM 50 METRO S - Marca.: cristal | ROLO           | 50,00  | 197,950 | 9.897,50  |
| 018103 | PREGO 24X60 - Marca.: arcelomital                                        | QUILO          | 15,00  | 25,250  | 378,75    |
| 018106 | FITA VEDA ROSCA 18MMX50MTS - Marca.: pluvitec                            | UNIDADE        | 20,00  | 4,250   | 85,00     |
| 018107 | JOELHO 90º 40 MM ESGOTO - Marca.: tigre                                  | UNIDADE        | 10,00  | 5,750   | 57,50     |
| 018109 | RESINA ACRILICA INCOLOR 900ML - Marca.: poliest                          | UNIDADE        | 10,00  | 34,550  | 345,50    |
| 018111 | IMPERMEABILIZANTE 18 LT - Marca.: vedacit                                | UNIDADE        | 6,00   | 125,050 | 750,30    |
| 018112 | IMPERMEABILIZANTE PAREDE 3600ML - Marca.: vedacit                        | UNIDADE        | 6,00   | 45,550  | 273,30    |
| 018116 | VASSOURA PARA JARDM - Marca.: gryn                                       | UNIDADE        | 10,00  | 21,950  | 219,50    |
| 018119 | TRELISSA 06 MT - Marca.: arcelomital                                     | UNIDADE        | 20,00  | 65,000  | 1.300,00  |
| 018121 | ZINCO GALVANIZADO 50 CM - Marca.: eco                                    | METRO          | 10,00  | 30,000  | 300,00    |
| 018123 | COLA EPOX 100G - Marca.: teck bond                                       | UNIDADE        | 6,00   | 4,550   | 27,30     |
| 018258 | METALON 15X15 PRETO # 20(2.0 KG) - Marca.: gerdal                        | PEÇA           | 5,00   | 30,000  | 150,00    |
| 018284 | CABOS ELETRICOS 2,5 MM - Marca.: luzanno                                 | METRO          | 250,00 | 1,450   | 362,50    |
| 018288 | CABOS ELETRICOS 25,0 MM - Marca.: luzanno                                | METRO          | 50,00  | 17,950  | 897,50    |
| 018291 | DISJUNTOR SIMPLES 20A - Marca.: kian                                     | UNIDADE        | 10,00  | 12,250  | 122,50    |
| 018292 | MADERITE 12 MM - Marca.: pinus                                           | METRO QUADRADO | 7,00   | 55,750  | 390,25    |
| 018311 | ESPUMA EXPANSIVEL SPLAY 500 ML - Marca.: chemicolor                      | UNIDADE        | 5,00   | 13,950  | 69,75     |
| 018312 | CHAPA DE ZINCO EM ROLO - Marca.: galvalume                               | METRO          | 1,00   | 22,900  | 22,90     |
| 018315 | TRELIÇA 600 M - Marca.: arcelomital                                      | UNIDADE        | 7,00   | 63,950  | 447,65    |
| 018317 | TELHA FIBROCIMENTO 2.44X1.10 - Marca.: brasilit                          | UNIDADE        | 1,00   | 30,900  | 30,90     |
| 018361 | TELHA FIBROCIMENTO 3.05X1.10 - Marca.: brasilit                          | UNIDADE        | 150,00 | 84,650  | 12.697,50 |
| 018365 | VERGALHÕES 8 MMM - Marca.: arcelomital                                   | UNIDADE        | 15,00  | 64,000  | 960,00    |
| 018375 | TUBO DE PVC ESGOTO 200 MM - Marca.: tigre                                | UNIDADE        | 5,00   | 333,950 | 1.669,75  |
| 018376 | CURVA DE ESGOTO 100 MM - Marca.: tigre                                   | UNIDADE        | 5,00   | 10,900  | 54,50     |
| 018381 | MARRETA 1 KG - Marca.: tramontina                                        | UNIDADE        | 1,00   | 28,550  | 28,55     |
| 018418 | TUBO PVC ESGOTO 100 MM - Marca.: tigre                                   | UNIDADE        | 5,00   | 93,150  | 465,75    |
| 018419 | VASSOURA TIPO GARI - Marca.: carb                                        | UNIDADE        | 10,00  | 29,550  | 295,50    |
| 018423 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 DISJUNTORES - Marca.: tigre                | UNIDADE        | 2,00   | 66,750  | 133,50    |
| 018425 | LUMINARIA SPOT LED DE PISO 5 W BRANCA 10 - Marca.: k                     | UNIDADE        | 2,00   | 93,850  | 187,70    |
| 018427 | REFLETOR LED EXTERIOR OUTDOOR - Marca.: kian                             | UNIDADE        | 6,00   | 85,000  | 510,00    |
| 018570 | CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO 180 CM - Marca.: tramo ntina               | UNIDADE        | 7,00   | 59,800  | 418,60    |
| 018571 | COLUNA DE FERRO 5/16 COM 6 METROS - Marca.: gerdal                       | UNIDADE        | 15,00  | 190,000 | 2.850,00  |
| 018572 | PÁ DE BICO COM CABO 120 CM - Marca.: tramontina                          | UNIDADE        | 5,00   | 34,800  | 174,00    |
| 018573 | BOTA DE BORRACHA CANO LONGO - Marca.: bota fort                          | PAR            | 60,00  | 54,900  | 3.294,00  |

VALOR GLOBAL R\$ 167.847,86

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

1. A empresa contratada deverá transportar o produto utilizando veículo e funcionário próprios, sendo que deverá efetuar a entrega em no máximo 10 (dez) dias após a solicitação por meio de Autorização de Fornecimento emitida pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

2. O não cumprimento do disposto no item 1 desta cláusula acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

3. As notas de empenho poderão ser substituídas por uma ordem de compra oficial que serão enviadas através de correio eletrônico (e-mail), devidamente cadastrados no sistema do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e a data deste envio será a referência para o prazo estipulado no item 1 desta cláusula. Para tanto a CONTRATADA deverá manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao(a) FUND O MUNICIPAL DE SAÚDE. O endereço de e-mail informado acima deverá ser utilizado somente para a resolução de problemas relativos ao envio dos empenhos. O fornecedor poderá também utilizar como ferramenta de consulta o site <http://www.medicilandia.pa.gov.br/>, extraindo os empenhos emitidos relativo ao presente certame.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



4. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

1. Os bens serão entregues no endereço do Setor de Compras do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Esse endereço será informado em cada autorização emitida, de segunda a sexta-feira das 8h às 17 h.
2. Conforme pedido através de autorização expedido pelo Setor de Compras, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.
3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **CLÁUSULA QUARTA - CONTROLE DA EXECUÇÃO**

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 167.847,86 (cento e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e sete reais e oitenta e seis centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 023/2021 PE SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 023/2021 PE SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 27 de Julho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Setor de Compras;

1.5 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1.A Contratada obriga-se a:

1.1 - Efetuar a entrega dos itens licitados conforme condições previstas e exigidas pela administração pública no prazo solicitado, acompanhado da respectiva nota fiscal contendo a quantidade, valor unitário, valor total e garantia do produto, quando for o caso;

1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;

1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

1.5 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;

1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

1.8 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

1.9 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

1.10 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.11 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem QUALQUER VINCULO EMPREGATÍCIO COM O ÓRGÃO.

1.12 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.13 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

1.14 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.15 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.16 - comunicar o Setor de Compras do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. O acompanhamento e a fiscalização desse Contrato ficarão a cargo do(a) servidor(a) Sr(a). SHEILA MARTINS DE SOUZA PEDRONI, Portaria nº 002/2021 designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Setor de Compras do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Projeto 1014.103020140.1.032 Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde. , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.92, no valor de R\$ 46.532,53, Exercício 2021 Atividade 1014.103010140.2.050 Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 121.315,33 .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 5.450/2005. Ficará impedido de licitar e contratar com o (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e será descredenciado na mesma, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- 1.1 - Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- 1.2 - Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- 1.3 - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 1.4 - Apresentar documentação falsa;
- 1.5 - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- 1.6 - Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- 1.7 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.9 - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nos casos citados no item 1, conforme detalhado nos itens 1.1 ao 1.9 desta cláusula.

3. A pena de advertência será aplicada de maneira preventiva e pedagógica nas infrações de menor ofensividade e leves: que não causarem prejuízo ao erário, quando a contratada executar o serviço ou fornecer o produto após a notificação, nas hipóteses em que a contratada corrigir seu procedimento. A advertência não é pressuposto para aplicação das outras penalidades, se as circunstâncias exigirem punições mais rigorosas.

4. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

4.1 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

4.2 - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

4.3 - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

5. As sanções previstas nos itens 1 e 2 desta cláusula poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 2 e 3 desta cláusula.

7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas na Administração do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8. O percentual de multa previsto no item 4.1 desta cláusula incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC - Sistema Especial de Liquidação e Custódia - que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devido, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A ou BANPARÁ, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU.

10. Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 023/2021 PE SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). ANNE PATRICIA SILVA SILVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, 27 de Julho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 11.419.894/0001-75  
CONTRATANTE

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA  
CNPJ 07.472.076/0001-69  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_